



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 410 DE 05 DE JULHO DE 1989.

Cria Rubrica de Receita no orçamento da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, para o corrente exercício a Rubrica:

1300.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL

1320.00.00 - RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 21 de abril de 1989.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JULHO DE 1989.

**UBIRAJARA MUNIZ
Prefeito Municipal**